

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria nº 143/2018](#), pela [Portaria n. 208/2021](#) e pela [Portaria n. 351/2025](#).

**PORTARIA 192 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso e institui a tabela de remuneração para servidores e magistrados que atuam como instrutores internos em ações de formação e aperfeiçoamento no âmbito do Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#)).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incluído pela Lei 11.314, de 3 de julho de 2006, e no art. 10 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 159, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 192, de 8 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a tabela de remuneração para a gratificação por encargo de curso ou concurso aos instrutores internos que atuarem em seleções, ações de

formação e aperfeiçoamento oferecidas pelos órgãos do Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

Art. 2º A gratificação por encargo de curso ou concurso será devida ao servidor ativo ou inativo, que, em caráter eventual, atuar em: ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

I - instrutoria interna em curso de formação, de treinamento, de aperfeiçoamento, de atualização, organizado pelos órgãos do Poder Judiciário;

II – logística de preparação e de realização de curso, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, sempre que essas atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

III – banca examinadora ou de comissão, como jurado ou examinador: em realização de exames orais, dinâmicas e entrevistas com candidatos, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas e julgamento de recursos interpostos por candidatos; e ([incluído pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

IV – logística de preparação e de realização de concurso público: nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes dos servidores. ([incluído pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

Art. 3º Compreendem-se nas atividades do instrutor, para fins do disposto no inciso I do art. 2º, ministrar aulas; proferir palestras ou conferências; realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos [incisos II, III e IV do art. 76-A da Lei nº 8.112/1990](#); elaborar material didático e de multimídia; atuar como tutor/facilitador, supervisor, expositor, monitor ou moderador; e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância (EaD). ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

Art. 4º No desenvolvimento das ações de capacitação caberá ao servidor que atuar como:

I – instrutor em ações presenciais e a distância: apresentar programa do curso, especificando conteúdo programático, objetivo do curso, total de horas-aula, número máximo de participantes sugerido e metodologia de ensino; elaborar material didático-pedagógico, se necessário; mediar os debates presenciais ou virtuais; estimular

a participação; informar quais recursos instrucionais; ministrar aulas; preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem;

II – conteudista: apresentar o programa do curso, indicando a forma de organização e estruturação do material; informar quais são os instrumentos de avaliação de aprendizagem, o total de horas-aula sugerido e as referências bibliográficas; desenvolver, redigir e produzir o conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente e elaborar testes e avaliações;

III - coordenador: analisar programas de cursos apresentados, avaliando os conteúdos programáticos, a metodologia, o total de horas-aula e o número máximo de participantes indicados, promovendo as modificações que julgar necessárias; apresentar os critérios de avaliação a serem utilizados; orientar instrutores, conteudistas e tutores, objetivando padronizar os métodos de ensino-aprendizagem e manter contato com os participantes, a fim de avaliar o andamento do evento, garantindo a qualidade das ações de capacitação;

IV - monitor: orientar, acompanhar, estimular e supervisionar o processo de ensino/aprendizagem, promovendo interação dos participantes, quando necessário; esclarecer as dúvidas dos alunos.

Art. 5º Para efeito de pagamento da gratificação referida no art. 2º, o valor da retribuição será calculado em horas, apurado no mês de realização da atividade, e corresponderá aos percentuais constantes da tabela do anexo desta Portaria, calculados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

§ 1º Para efeito de retribuição consideram-se como hora-aula 60 (sessenta) minutos de instrutoria, de elaboração de material didático e de planejamento do evento.

§ 2º A retribuição de que trata o caput deste artigo é devida quando a atividade desenvolvida ocorrer fora do horário de trabalho do instrutor interno, ou quando, no horário de trabalho, houver compensação no prazo de 1 (um) ano, das horas correspondentes. ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

Art. 6º O beneficiário da Gratificação não pode percebê-la em montante que ultrapasse por ano o equivalente a 120 horas de trabalho.

§ 1º O quantitativo referido no *caput* poderá ser acrescido de 120 horas, no máximo, de trabalho anuais, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo dirigente do órgão responsável pela oferta do curso.

§ 2º Antes de desenvolver a atividade de instrutoria interna, o servidor deverá atestar, em formulário próprio, o número de horas já realizadas por ele, durante o ano, em atividades de mesma natureza em órgãos do Poder Judiciário ou em outros órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 7º A gratificação por encargo de curso ou concurso: ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

I – não se incorpora à remuneração do servidor;

II – não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;

III – não está sujeita ao teto remuneratório constitucional;

IV – não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência social do servidor;

V – integra a base de cálculo para desconto do imposto de renda;

VI – não é devida ao servidor que tenha entre as suas atribuições, atividade de logística de preparação e de realização de cursos ou concursos. ([incluído pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#)).

Art. 8º Os magistrados podem atuar como examinadores e avaliadores em concursos públicos e seleções, e como instrutores convidados em evento de capacitação, sendo-lhes devida a retribuição de que trata esta Portaria. ([redação dada pela Portaria n. 208, de 31.8.2021](#))

Art. 9º Os órgãos do Poder Judiciário que possuem tabelas próprias de remuneração de instrutores internos poderão, caso seja oportuno e conveniente, utilizar os índices previstos no Anexo I desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

## ANEXO

([redação dada pela Portaria n. 351, de 9.10.2025](#))

| TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA                                              |                                                                                                                                                                                                                                      | PERCENTUAL DO VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA DE ATIVIDADE DE CURSO OU CONCURSO |                                   |                                                                    |                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      | Formação do Instrutor                                                        |                                   |                                                                    |                   |                    |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      | Nível superior completo                                                      | Pós-graduação lato sensu completa | Pós-graduação lato sensu completa na área de conhecimento do curso | Mestrado completo | Doutorado completo |
| <b>Ações de Capacitação</b>                                                 | Atuar como instrutor em ações de formação e aperfeiçoamento realizados na modalidade presencial ou a distância (EAD)                                                                                                                 | 1,60%                                                                        | 1,70%                             | 1,75%                                                              | 1,80%             | 1,90%              |
|                                                                             | Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância                                                                                                                                                                   | 1,60%                                                                        | 1,70%                             | 1,75%                                                              | 1,80%             | 1,90%              |
|                                                                             | Coordenação técnica ou pedagógica                                                                                                                                                                                                    | 1,60%                                                                        | 1,70%                             | 1,75%                                                              | 1,80%             | 1,90%              |
|                                                                             | Elaboração de material didático-pedagógico                                                                                                                                                                                           | 1,00%                                                                        | 1,05%                             | 1,05%                                                              | 1,10%             | 1,15%              |
|                                                                             | Monitoria em ações de educação                                                                                                                                                                                                       | 0,90%                                                                        | 0,95%                             | 1,00%                                                              | 1,05%             | 1,10%              |
| <b>Participação em banca examinadora ou de comissão</b>                     | Jurado ou examinador em realização de exames orais, dinâmicas e entrevistas com candidatos, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas e julgamento de recursos interpostos por candidatos | 1,60%                                                                        | 1,70%                             | 1,75%                                                              | 1,80%             | 1,90%              |
| <b>Logística de preparação e realização de cursos e de concurso público</b> | Planejamento e coordenação de logística                                                                                                                                                                                              | 0,90%                                                                        | 0,95%                             | 1,00%                                                              | 1,05%             | 1,10%              |
|                                                                             | Execução de atividades de logística                                                                                                                                                                                                  | 0,80%                                                                        | 0,85%                             | 0,85%                                                              | 0,90%             | 0,95%              |
|                                                                             | Avaliação de resultados                                                                                                                                                                                                              | 0,70%                                                                        | 0,75%                             | 0,75%                                                              | 0,80%             | 0,85%              |
|                                                                             | Supervisão da realização                                                                                                                                                                                                             | 0,90%                                                                        | 0,95%                             | 1,00%                                                              | 1,05%             | 1,10%              |